



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA-SP.**

**Em análise à Emenda de nº 98/17, ao Projeto de Lei Ordinária de nº 172/2017, verifiquei que a mesma necessita ser subemendada, considerando que o preâmbulo refere-se a Projeto de Decreto Legislativo, quando na verdade está de emendando o Projeto de Lei Ordinária.**

**Assim, recomendo, seja cientificado o autor da Emenda para sanar o equívoco.**

**Ibitinga, 03 de outubro de 2017.**

**Atenciosamente,**

**RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO**

